



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS DE ALEGRE

Rodovia BR-482 (Cachoeiro-Alegre), km 47 – Distrito de Rive – Caixa Postal 47 – 29500-000 – Alegre – ES
28 3564-1800

EDITAL Nº 1, DE 2 DE JANEIRO DE 2020

SELEÇÃO PARA OS PROGRAMAS ESPECÍFICOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

A diretora-geral do Campus de Alegre do Instituto Federal de Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – Ifes, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com as disposições da legislação pertinente, torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo simplificado dos seguintes Programas Específicos de Atenção Primária do Ifes (Resolução do Conselho Superior nº 19, de 9 de maio de 2011): Programa Auxílio transporte, Programa Auxílio Alimentação, Programa Auxílio Moradia e Programa Auxílio Didático e Uniforme, mediante condições e normas contidas neste edital.

1. DO OBJETIVO

1.1. Contribuir para a permanência e sucesso acadêmico dos discentes matriculados no Ifes - Campus de Alegre, prioritariamente daqueles em situação de vulnerabilidade social, nas perspectivas da inclusão social e democratização do ensino público.

2. DAS FINALIDADES

2.1. São finalidades do Programa de Assistência Estudantil:

- a) minimizar os efeitos das desigualdades sociais e regionais e favorecer a permanência dos estudantes no instituto, até a conclusão do respectivo curso;
- b) diminuir a evasão e o desempenho acadêmico insatisfatório por razões socioeconômicas;
- c) reduzir o tempo médio de permanência dos estudantes entre o ingresso e a conclusão do curso.

3. DO PÚBLICO-ALVO

3.1. O público-alvo deste processo seletivo simplificado são estudantes regularmente matriculados nos cursos técnicos ou de graduação do Ifes - Campus de Alegre no ano de 2020, prioritariamente aqueles em situação de vulnerabilidade socioeconômica, cuja renda familiar per capita seja de ATÉ UM SALÁRIO MÍNIMO E MEIO VIGENTE.

4. DOS PROGRAMAS, DAS VAGAS, DOS BENEFÍCIOS, DAS FORMAS DE CONCESSÃO E DA DURAÇÃO

4.1. O pagamento dos benefícios será realizado por meio de reembolso financeiro direto ao discente, prioritariamente sob a forma de ordem bancária em conta corrente de qualquer banco ou conta poupança da Caixa Econômica Federal.

§ 1º A conta bancária **deverá ser EXCLUSIVAMENTE em nome do estudante requerente.**

§ 2º Não serão aceitas contas conjuntas.

§ 3º Caso o discente selecionado não apresente a conta bancária, seu nome apenas será incluso na folha de

pagamento do mês seguinte à data em que apresentar a conta, **sem direito a pagamento retroativo.**

4.2. Ao discente contemplado no Programa Auxílio transporte, destinado a contribuir com a permanência dos discentes que não possuem gratuidade de transporte garantida por ações provenientes de iniciativas públicas municipais ou estaduais e necessitam de transporte para chegarem ao campus e retornarem a sua residência de origem, será reembolsado valor mensal, mediante comprovação das despesas, respeitando-se o limite máximo de R\$ 100.

4.2.1. Somente serão aceitos comprovantes emitidos por pessoas jurídicas, nos quais deverão constar o CNPJ e o nome ou Cadastro de Pessoa Física (CPF) do discente.

4.2.2. Poderão participar do Programa Auxílio transporte todos os discentes devidamente matriculados em qualquer um dos cursos técnicos ou de graduação ofertados pelo Campus de Alegre, exceto os discentes dos cursos técnicos residentes no município de Alegre e aqueles residentes em municípios que possuem convênio ou parceria com Ifes para o transporte escolar gratuito.

Parágrafo único. Os discentes dos cursos técnicos residentes no município de Alegre já são beneficiados com o transporte escolar gratuito custeado pelo Campus de Alegre e os da cidade de Jerônimo Monteiro são beneficiados com transporte público ofertado pela prefeitura municipal.

4.3. Ao discente contemplado no Programa Auxílio Didático e Uniforme serão concedidos R\$ 20, mensalmente, de abril a novembro de 2020, para auxiliar nas despesas com material didático, e R\$ 100, em parcela única, para auxiliar nas despesas com uniforme e material didático.

4.4. Ao discente contemplado no Programa Auxílio Moradia, destinado a contribuir com a permanência dos discentes que residam ou possuam grupo familiar, prioritariamente, em local que inviabilize o acesso diário ao campus no horário regular das atividades acadêmicas e necessitam residir em moradia alugada, será reembolsado valor mensal, mediante comprovação das despesas, respeitando-se o limite máximo de R\$ 120.

4.4.1. Poderão participar do Programa Auxílio Moradia todos os discentes devidamente matriculados em qualquer um dos cursos técnicos ou de graduação ofertado pelo Campus de Alegre, exceto os discentes beneficiados com o regime de internato, nas seguintes condições:

- a) para estudante dos cursos superiores, o reembolso financeiro será mensal na conta bancária do estudante;
- b) para estudante do sexo feminino do ensino técnico, o reembolso financeiro será mensal na conta bancária da estudante;
- c) para estudante do sexo masculino do ensino técnico, os primeiros classificados no estudo social, prioritariamente, ocuparão vagas remanescentes no internato.

Parágrafo único. Caso todas as vagas do internato estejam preenchidas, poderá ser concedido auxílio moradia, prioritariamente, ao estudante que reside com o grupo familiar distante do município de Alegre.

4.5. Ao discente contemplado no Programa Auxílio Alimentação, destinado a fornecer ou subsidiar, parcialmente ou em sua totalidade, recursos para gastos com alimentação, será concedida isenção do valor da refeição fornecida no refeitório do Campus de Alegre, por meio da entrega de uma carteira específica, pessoal e intransferível.

4.5.1. Poderão participar do Programa Auxílio Alimentação todos os discentes devidamente matriculados em qualquer um dos cursos superiores ofertados pelo Campus de Alegre que necessitarem fazer, ao menos, uma refeição no refeitório do campus por motivo de permanência em mais de um período do dia para participação em atividades acadêmicas.

Parágrafo único. Os discentes do ensino técnico são beneficiados com alimentação gratuita oferecida no refeitório do Campus de Alegre.

4.6. O quantitativo de vagas e a duração dos benefícios estão expressos no quadro a seguir:

Programa	Número de vagas	Duração	
		Ensino Técnico	Ensino Superior
Auxílio Transporte	130	11 meses (fevereiro a dezembro de 2020)	10 meses (março a dezembro 2020)
Auxílio Didático e Uniforme	100	R\$ 100, em parcela única, para compra de material didático e uniforme e R\$ 20 mensais para compra material didático durante o ano letivo, pagos de abril a novembro de 2020	R\$ 100, em parcela única, para compra de material didático e R\$ 20 mensais para compra material didático durante o ano letivo, pagos de abril a novembro de 2020
Auxílio Moradia	130	11 meses (fevereiro a dezembro de 2020)	10 meses (março a dezembro 2020)
Auxílio Alimentação	130	Já são contemplados com alimentação gratuita no refeitório	A partir da entrega da carteira com validade até dezembro de 2020

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. O discente poderá inscrever-se em mais de um Programa de Assistência Estudantil.

5.2. Não haverá taxa de inscrição.

5.3. A inscrição do discente nos Programas de Assistência Estudantil será realizada conforme cronograma no item 11, na Coordenadoria Ambulatorial (CAB) do campus, no horário das 8h às 11h e das 12h às 16h e na Coordenadoria dos Cursos de Ciências Biológicas/Engenharia de Aquicultura, no horário das 16h às 21h.

5.4. No ato da inscrição, o discente deverá preencher o Requerimento do Auxílio da Assistência Estudantil (Anexo I deste edital), justificando a necessidade de participação no programa solicitado.

5.5. No ato da inscrição, o discente deverá entregar toda a documentação relacionada no Anexo II deste edital em ENVELOPE devidamente lacrado, com identificação na parte frontal, constando: o nome completo, o curso e o número de matrícula.

5.5.1. O estudante receberá um comprovante de entrega, que deverá ser apresentado, sempre que solicitado, até a finalização do processo de seleção.

5.5.2. A cópia dos documentos necessários à inscrição é de inteira responsabilidade do discente.

5.5.3. Não serão aceitas cópias ilegíveis ou documentos originais.

Parágrafo único. A entrega da documentação será de responsabilidade exclusiva do candidato, motivo pelo qual não haverá nenhuma **conferência do envelope no ato da inscrição**.

5.6. A entrega da documentação no ato da inscrição não caracteriza deferimento na avaliação socioeconômica.

5.7. A submissão das inscrições implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o candidato ao programa não poderá alegar desconhecimento.

5.8. As informações fornecidas nos formulários e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do candidato e do seu responsável legal.

5.9. A data e horário da entrevista social serão informados no momento da inscrição.

5.10. O discente terá sua inscrição indeferida quando:

- não cumprir as condições deste edital;
- perder os prazos estabelecidos no cronograma;
- prestar informações falsas ou omitir informações;
- não comparecer na entrevista social agendada, sem justificativa comprovada de acordo com o item 6.5.1.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

6.1. O discente deverá cumprir todos os requisitos exigidos para o(s) auxílio(s) pleiteado(s) e as etapas do processo de seleção.

6.1.1. A seleção dos candidatos dar-se-á por meio de entrevistas socioeconômicas realizadas pelo assistente social, conforme Anexo III deste edital.

6.2. Para fins de inserção nos programas, serão atendidos, em ordem prioritária, os discentes em situação de vulnerabilidade social, identificada a partir de Estudo Social/Parecer Técnico Social.

6.2.1. O Estudo Social/ Parecer Técnico Social trata-se de avaliação técnica conclusiva, respaldada por análise social, que considera vários aspectos da vida do sujeito analisado e de sua família, tais como: condições de renda, pertença social, contexto comunitário, acesso a serviços, presença de violências e drogadição, redes de apoio, exposição a situações de risco, ou seja, dados objetivos e subjetivos que englobam a composição familiar, os fatores de proteção e os agravos sociais. Tais aspectos podem ser observados por análise documental, entrevistas, visitas domiciliares e institucionais, bem como por contato com serviços de atendimento frequentados pelo sujeito e seus familiares.

6.3. Para fins do Estudo Social/Parecer Técnico Social, será apurada a renda familiar mensal per capita do requerente, calculando-se a soma dos rendimentos de todas as pessoas da família a que pertence o candidato e dividindo-se o valor obtido pelo número de pessoas integrantes do grupo familiar.

6.3.1. Para o cálculo da renda familiar bruta mensal per capita, principal variável a ser considerada, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

6.3.2. Estão excluídos do cálculo de que trata o item 6.3.1:

a) os valores percebidos a título de: auxílios para alimentação e transporte, diárias e reembolsos de despesas, adiantamentos e antecipações, estornos e compensações referentes a períodos anteriores, recebimento de adicional de férias, abonos e 13º salário;

b) os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano, Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados, Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem, Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinado à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência e demais programas de transferência de renda implementado pelo Estado ou Municípios.

6.3.3. Serão abatidos da renda bruta de cada membro familiar os descontos com Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF) e contribuição previdenciária ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

6.3.4. Não serão abatidos do cálculo da renda familiar os descontos em contracheques provenientes de: empréstimos, plano de saúde, pagamento de farmácia, supermercados, pensões, instituições de ensino e financiamentos de quaisquer naturezas.

6.3.5. No cálculo não serão computados valores vindo de bolsas de pesquisas, projetos e auxílios da Assistência Estudantil.

§ 1º Os valores vindos de bolsas de estágio e rendimento de menor aprendiz são considerados na soma dos rendimentos do estudante e da família.

§ 2º Quando o estudante tiver como única renda valores vindos de bolsas de pesquisas, projetos, auxílios, ajuda financeira de terceiros, entre outros, estes serão considerados como o rendimento do estudante e devem ser declarados como tal, conforme orientação deste edital no Anexo II.

6.4. Entregar TODOS os documentos solicitados no Anexo II deste edital no ato da inscrição em envelope lacrado, não sendo aceitos documentos ilegíveis, rasurados e fora da data de validade.

6.5. O candidato deverá comparecer à entrevista social, conforme o agendamento.

6.5.1. O não comparecimento do candidato na entrevista deverá ser justificado por escrito pelo estudante e entregue à assistente social do Ifes - Campus de Alegre ou à Comissão Gestora da Assistência Estudantil do Campus de Alegre, no prazo máximo de um dia útil após a data agendada.

6.5.2. Entende-se por justificativa comprovada: entrevista de emprego ou estágio, não liberação do trabalho,

comparecimento em consulta médica, provas marcadas após o agendamento da entrevista.

Parágrafo único. Somente serão aceitas justificativas acompanhadas dos documentos que as comprovem, quais sejam: atestados ou declarações médicas; declaração de comparecimento à entrevista de emprego ou estágio, fornecida pela empresa; declaração de não liberação do trabalho, fornecida pela empresa e documento assinado pelo professor que informe sobre o horário e dia da prova.

6.5.3. Após avaliação da justificativa por parte da Comissão Gestora da Assistência Estudantil do Campus de Alegre, o profissional de Serviço Social agendará nova entrevista com o estudante, conforme disponibilidade de horário na agenda.

6.6. O termo de compromisso do discente menor de 18 anos (Anexo VII) deverá ser assinado pelo responsável legal deste.

6.7. O Ifes - Campus de Alegre reserva-se o direito de checar as informações e as documentações apresentadas por diferentes meios utilizados pelo Serviço Social, e poderá rever o benefício concedido em qualquer época.

6.8. A avaliação socioeconômica com análise documental somente será realizada com o candidato que entregar a documentação completa e correta solicitada neste edital, bem como todos os anexos e formulários totalmente preenchidos.

6.9. O estudante ou responsável legal de discente menor de 18 anos afirmam a veracidade das informações prestadas e estão sujeitos às penalidades previstas na legislação vigente quanto ao ato de omitir informações ou fornecer informações falsas.

7. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

7.1. Para fins de inserção nos programas, serão atendidos, em ordem prioritária e obedecendo ao número de vagas, os discentes:

- a) que cumprirem todos os requisitos exigidos para o(s) auxílio(s) pleiteado(s) e as etapas deste processo de seleção de participação;
- b) cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a 1,5 salário mínimo nacional vigente;
- c) em situação de vulnerabilidade social, identificada a partir de Estudo Social;
- d) oriundos da rede pública de ensino;
- e) matriculados em maior número de disciplinas, mediante apresentação de histórico escolar (item válido somente para os alunos do ensino superior).

Parágrafo único. Para os efeitos deste edital, define-se que vulnerabilidade social é decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, entre outros) e/ou fragilização de vínculos afetivos relacionais e de pertencimento social (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, entre outras).

8. DOS RESULTADOS

8.1. O resultado parcial será divulgado no endereço eletrônico <https://alegre.ifes.edu.br> no dia 3 de abril de 2020.

8.2. A interposição de recursos contra o resultado parcial será realizada nos dias 6 e 7 de abril de 2020.

8.3. Para interpor recurso, o candidato deverá protocolizar o formulário constante no Anexo X deste edital, legivelmente preenchido, na Coordenadoria de Protocolo e Arquivos (CPR), no horário das 8h às 17h, encaminhando-o à Comissão Gestora da Política de Assistência Estudantil do Campus de Alegre.

8.4. O resultado da interposição de recursos e o resultado final serão divulgados no endereço eletrônico <https://alegre.ifes.edu.br> no dia 9 de abril de 2020.

9. DOS COMPROMISSOS DO DISCENTE

9.1. O discente selecionado para os programas a que se refere este edital deverá cumprir os seguintes

compromissos:

- a) entregar o Termo de Compromisso do Discente (Anexo VII) preenchido e apresentar os demais documentos necessários para participação no programa no ato da inscrição;
- b) seguir os Regulamentos de Organização Didática (ROD) e o Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes;
- c) comparecer em todas as atividades de acompanhamento do programa, assim como nos atendimentos individuais e reuniões, quando solicitado;
- d) encaminhar, em caso de desistência, à Comissão Gestora da Política de Assistência Estudantil do Campus de Alegre, a solicitação de interrupção do auxílio, por escrito, com justificativa;
- e) não cometer ato indisciplinar grave ou ato infracional previstos no Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes;
- f) assinar lista de recebimento do auxílio, conforme prazo estabelecido pelo termo de compromisso;
- g) apresentar justificativa, por escrito, à Comissão Gestora da Política de Assistência Estudantil do Campus de Alegre, sobre situações que inviabilizem o cumprimento de quaisquer compromissos;
- h) comunicar qualquer alteração da situação sociofamiliar, por escrito, à Comissão Gestora da Política de Assistência Estudantil do Campus de Alegre, apresentando nova comprovação;
- i) comparecer à reunião inicial de participação do(s) programas de acordo com o cronograma deste edital.

9.2. Em caso de descumprimento de qualquer compromisso descrito no item 9.1, o discente terá garantia de contraditório e ampla defesa, desde que encaminhe por escrito justificativa, a ser avaliada pelos profissionais de Assistência Estudantil do campus.

9.3. A comprovação de despesas pelo discente contemplado com quaisquer benefícios do programa deverá ser feita obrigatoriamente até o quinto dia útil do mês subsequente nos locais indicados neste edital, mediante assinatura da lista de controle de entrega dos comprovantes.

9.4. Não serão aceitos comprovantes entregues por terceiros (colegas e ou familiares), salvo por motivo justificável conforme parágrafo único deste item.

§1º O discente que, por justificativa comprovada, não conseguir apresentar a comprovação das despesas dentro do prazo estipulado, poderá fazê-lo, mediante comprovação da justificativa, até 48 horas após o prazo e terá seu auxílio pago no mês subsequente.

§2º O discente que não assinar a lista de acompanhamento e não apresentar os documentos de despesa por dois meses consecutivos será considerado desistente e desligado do programa, sem direito a receber retroativo.

Parágrafo único. Somente serão aceitas justificativas acompanhadas dos documentos que as comprovem, quais sejam: atestados ou declarações médicas; declaração de comparecimento à entrevista de emprego ou estágio, fornecida pela empresa; declaração de não liberação do trabalho, fornecida pela empresa e documento assinado pelo professor que informe sobre o horário e dia da prova.

10. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO

10.1. O discente em usufruto do direito ao regime domiciliar por um período igual ou superior a 30 dias terá o(s) benefício(s) suspenso(s) até o fim da licença.

10.2. A participação dos discentes nos programas será cancelada nos seguintes casos:

- a) não cumprimento, sem justificativa, dos requisitos dispostos neste edital;
- b) automaticamente nos casos de abandono, evasão, solicitação de transferência da instituição, conclusão do curso ou no término do ano letivo de 2020;
- c) omissão, prestação de informações falsas ou incompletas, por parte do discente, no processo de inscrição, seleção e participação nos programas, observado o contraditório e a ampla defesa;
- d) problemas referentes ao domicílio bancário para recebimento do auxílio não regularizados no prazo de até 30 dias após a comunicação da Coordenadoria Geral de Administração, Orçamento e Finanças (CGAO) do campus.

Parágrafo único. O discente que tiver o auxílio cancelado somente poderá retornar ao programa no próximo período letivo, mediante nova avaliação realizada pelo profissional de Serviço Social.

10.3. A equipe pedagógica do campus, durante o ano letivo de 2020, avaliará a situação de matrícula nos cursos e de aproveitamento das disciplinas nas quais os estudantes beneficiados estiverem matriculados.

Parágrafo único. Os alunos que não obtiverem aproveitamento de acordo com os critérios da ROD, antes do término do período/ano letivo poderão ter a suspensão temporária e/ou desligamento dos auxílios.

11. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Divulgação do edital	2/1/2020	Página eletrônica: https://alegre.ifes.edu.br
Inscrição para alunos dos cursos técnicos	Alunos matriculados 17/2 a 6/3/2020	Coordenadoria Ambulatorial e Coordenadoria dos Cursos Ciências Biológicas/Engenharia de Aquicultura
	Para alunos suplentes 13 a 20/3/2020	
Inscrição para alunos dos cursos de graduação	Alunos matriculados 17/2 a 6/3/2020	
	Ingressantes da 2ª chamada do SISU 9 a 20/3/2020	
	Ingressantes da 3ª chamada do SISU 20 a 27/3/2020	
Entrevista social	Início no dia 2/3/2020 Agendada no momento da inscrição	
Divulgação do resultado parcial	3/4/2020	Página eletrônica: https://alegre.ifes.edu.br .
Interposição de recursos	6 e 7/4/2020	Coordenadoria de Protocolo e Arquivos, no horário das 8h às 17h
Divulgação do resultado dos recursos e resultado final	9/4/2020	Página eletrônica: https://alegre.ifes.edu.br .
Reunião inicial dos programas Obrigatória para todos contemplados	13/4/2020	No Auditório do campus, às 14h30min

Parágrafo único. O cronograma poderá ser alterado para conclusão do Estudo Social.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O candidato deverá acompanhar os resultados deste processo seletivo, bem como tomar as providências necessárias em cada etapa.

12.2. Em caso de dúvida, o candidato deverá procurar a Coordenadoria Geral de Assistência à Comunidade (CGAC) ou os membros da Comissão Gestora da Assistência Estudantil do Ifes – Campus de Alegre, em qualquer etapa do processo.

12.3. Para complementação do Estudo Social, poderão ser realizadas visitas domiciliares pelo profissional de

Serviço Social do Campus de Alegre.

Parágrafo único. No caso de necessidade de reavaliação da situação social do discente verificada pela comissão responsável, visitas domiciliares ou novas entrevistas poderão ser realizadas a qualquer tempo durante a vigência do programa.

12.4. A veracidade das informações prestadas por meio das documentações entregues pelos discentes ou durante a participação no Programa Específico de Atenção Primária da Política de Assistência Estudantil do Ifes será de inteira responsabilidade do discente e/ou de seus responsáveis legais, ficando estes sujeitos às penalidades previstas na legislação vigente quanto ao ato de fornecer informações falsas.

12.5. Para mais informações sobre a Política de Assistência Estudantil, pode-se consultar o Anexo I da Resolução do Conselho Superior nº 19, de 9 de maio de 2011, disponível no seguinte endereço eletrônico: https://www.ifes.edu.br/images/stories/files/Institucional/conselho_superior/2011/Anexo_I_RES_CS_19_2011_Politica%20Assistencia%20Estudantil.pdf.

12.6. A leitura deste edital e a entrega correta da documentação serão de responsabilidade única e exclusiva do discente e seus responsáveis.

12.7. Os discentes já contemplados com Auxílio Monitoria poderão receber somente mais um auxílio do Programa Específico de Atenção Primária da Política de Assistência Estudantil do Ifes, cumprindo o disposto no item 14.3 do Anexo II da Portaria nº 1.602, de 30 de dezembro de 2011: “[...] o Auxílio Monitoria poderá ser acumulado com apenas 1 (um) Programa Específico de Atenção Primária da Política de Assistência Estudantil do IFES”.

12.8. Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão avaliados pela Comissão Gestora da Política de Assistência Estudantil do Campus de Alegre.

Alegre, 2 de janeiro de 2020.

Maria Valdete Santos Tannure

Diretora-Geral

Portaria nº 3.271, de 22/11/2017 - DOU de 23/11/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS DE ALEGRE

Rodovia BR-482 (Cachoeiro-Alegre), km 47 – Distrito de Rive – Caixa Postal 47 – 29500-000 – Alegre – ES

28 3564-1800

ANEXO I

REQUERIMENTO DE AUXÍLIO DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

REQUERENTE: _____ Telefone: _____

CURSO: () Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio () Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio () Técnico em Agroindústria Integrado ao Ensino Médio () Bacharelado em Ciências Biológicas () Licenciatura em Ciência Biológicas () Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas () Tecnologia em Cafeicultura () Engenharia de Aquicultura

PERÍODO: _____ TURNO: _____ TURMA: _____

EMAIL: _____

Marque o auxílio solicitado	Indique qual é a ordem de prioridade entre os auxílios requisitados, ou seja, indique primeiro o auxílio que você considera mais importante para complementar as suas necessidades básicas.
1.() Auxílio-Alimentação	1-
2.() Auxílio Moradia	2-
3.() Auxílio transporte	3-
4.() Auxílio Didático e Uniforme	4-

Justificativa (explicar de forma clara a necessidade de cada auxílio solicitado):

DECLARO estar ciente de todas as informações e de meus direitos e deveres contidos no Edital nº 1/2020, bem como que as informações contidas neste envelope são verídicas, e que tenho consciência das penalidades caso infrinja o art. 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica).

Data ___/___/___

Assinatura legível do discente

Assinatura legível do responsável pelo discente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS DE ALEGRE

Rodovia BR-482 (Cachoeiro-Alegre), km 47 – Distrito de Rive – Caixa Postal 47 – 29500-000 – Alegre – ES

28 3564-1800

ANEXO II

LISTA DE DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O PROCESSO SELETIVO

1 – Documentos do estudante – cópia simples

- Requerimento de inscrição nos Programas de Auxílio da Política de Assistência Estudantil devidamente preenchido, cujo modelo se encontra no Anexo I deste edital;
- Documento de Identidade do estudante (RG/CPF);
- Documentos pessoais (identidade ou certidão de nascimento ou CPF) de todas as pessoas que residem na mesma casa do estudante, independente do parentesco;
- Certidão de casamento dos pais e do estudante, quando for o caso;
- Comprovante de recebimento atualizado do Programa Bolsa Família, tais como extrato de recebimento do benefício (somente para quem tem o cadastro no Programa Bolsa Família);
- Comprovante de residência do estudante atualizado;
- Comprovante de despesas (talão de água, luz, recibo de aluguel, telefone fixo e celular, internet, mensalidades, plano de saúde, empréstimos, prestações, medicamentos, dentista, aluguel, etc.);
- Caso o estudante e/ou algum irmão receba pensão alimentícia, é necessário trazer o comprovante de recebimento de pensão;
- Caso o estudante venha solicitar Auxílio transporte, deverá trazer o contrato de locação do transporte escolar ou bilhete de passagem atualizado, de acordo com o caso;
- Caso o estudante venha solicitar auxílio-moradia, deverá trazer o contrato ou anexo VIII de locação do imóvel atualizado, com Anexo IV (quando for o caso), devidamente preenchidos.
- Para os estudantes da graduação: trazer a cópia do boletim acadêmico 2020.

2 – Documentos relacionados à família do estudante – cópia simples

O estudante deverá apresentar a documentação para a sua comprovação de renda (quando maior de 18 anos) e também de todas as pessoas que compõe seu grupo familiar e que residam no mesmo endereço, de acordo com as categorias profissionais relacionadas abaixo.

Observação: caso o familiar não possua a carteira de trabalho, o estudante deverá trazer o Anexo XI para fins de comprovação da ausência do documento.

Para grupo familiar que possui inscrição no Cadastro único para Programas Sociais do Governo Federal-CadÚnico de que trata o Decreto nº 6.135/2007, apresentar também original e cópia do comprovante de indicação do Número de Identificação Social – NIS (Ficha de Espelho do Cadastro Único ou Folha de Resumo do Cadastro Único ou Relatório Sintético do Cadastro Único ou Declaração do órgão responsável), que deverá ser solicitado junto ao CRAS (Centro de Referência da Assistência Social) mais próximo da residência do estudante ou ao órgão Gestor Municipal do Bolsa Família. O comprovante deverá ser datado, atualizado (referente a um dos últimos dois meses anterior a este Edital), carimbado e assinado pelo responsável do órgão competente, e deverá conter o NIS específico do candidato e não apenas do responsável familiar, a menos que este seja o próprio estudante.

SITUAÇÃO DE TRABALHO E RENDA	DOCUMENTOS ACEITOS
Profissionais assalariados (celetistas e servidores públicos)	<p>Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social: página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho e página subsequente em branco);</p> <p>Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física, cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, com recibo de entrega; quando for o caso;</p> <p>Cópia dos contracheques referentes aos 3 últimos meses, ou Declaração Salarial em papel timbrado com carimbo contendo CNPJ da empresa.</p>
Trabalhadores Autônomos	<p>Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social: página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho e página subsequente em branco);</p> <p>Declaração pessoal, constando a atividade exercida e o rendimento mensal, atestada por 2 testemunhas (não parentes) devidamente identificadas: CPF, Identidade, endereço e telefone de contato (Anexo V);</p> <p>Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física, cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, com recibo de entrega, quando houver.</p>
Economia Informal (trabalho informal e/ou aquele que não faz atividade esporádica (“bico”))	<p>Declaração pessoal, constando a atividade exercida e o rendimento mensal, atestada por 2 testemunhas (não parentes) devidamente identificadas: CPF, Identidade, endereço e telefone de contato (Anexo V);</p> <p>Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social: página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho e página subsequente em branco).</p>
Produtor rural trabalhador rural lavrador	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Cópia do Contrato Rural de Trabalho (colonato, parceiro, meeiro, etc); ✓ Declaração de Rendimentos (Anexo V) quando o trabalhador não possuir outros meios de comprovação para a renda mensal; ✓ Declaração feita pelos Sindicatos, Cooperativas ou Associações sobre a produção anual da terra, informando a renda bruta mensal ou anual (para produtores rurais, proprietários ou arrendatários); ✓ Declaração de Aptidão ao PRONAF, quando houver; ✓ Cópia completa das duas últimas declarações do ITR (Imposto Territorial Rural), se proprietário/arrendatário rural (sitiente ou fazendeiro); ✓ Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física, cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, com recibo de entrega, quando houver; ✓ Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social: página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho e página subsequente em branco).
Comerciante formal/empresário e Microempresários	<p>Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física, cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, com recibo de entrega;</p> <p>Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica dos últimos 2 anos (IRPJ);</p> <p>Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social: página da</p>

	foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho e página subsequente em branco);
Trabalhadores do lar que não recebem nenhum tipo de salário Desempregados	Declaração pessoal, constando que não exerce nenhuma atividade remunerada e/ou esporádica (“bico”), com assinatura de 2 testemunhas (não parentes) devidamente identificadas: RG, CPF (Anexo VI)
Aposentados /Pensionistas Beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC)	Comprovantes dos 3 últimos meses do benefício de aposentadoria e/ou pensão de órgão previdenciário privado ou público. Quem for aposentado pelo INSS pode retirar os comprovantes pelo site: www.inss.gov.br – serviços – extrato de pagamento de benefício. Na falta desses, apresentar extrato bancário onde seja possível identificar o valor do benefício creditado e/ou número do benefício. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social: página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho e página subsequente em branco); Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física, cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, com recibo de entrega, quando houver.
Estagiários/bolsistas	Contrato firmado para o desenvolvimento do estágio/bolsa; Comprovante de recebimento do valor mensal referente ao estágio/bolsa.
Desempregado	Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social: página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho e página subsequente em branco); Declaração pessoal sobre a situação de desemprego (Anexo VI); Comprovante de recebimento de seguro-desemprego se for o caso.
Para rendimentos de aluguel ou arrendamentos de bens móveis ou imóveis	Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física, cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, com recibo de entrega, quando houver; Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos 3 últimos comprovantes de recebimentos; IPTU dos imóveis.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS DE ALEGRE

Rodovia BR-482 (Cachoeiro-Alegre), km 47 – Distrito de Rive – Caixa Postal 47 – 29500-000 – Alegre – ES

28 3564-1800

ANEXO III

FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO

1) IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO

Nome completo (não abreviar) _____

Nome social: _____

Data de nascimento: ____/____/____ Sexo: () F () M Estado civil: _____

Carteira de identidade: _____ CPF: _____

Filiação: Nome do Pai: _____

Nome da Mãe: _____

Informações Bancárias:

Banco no qual o ALUNO possui conta: _____

Tipo da Conta: () Corrente () Poupança () Corrente e Poupança

Número da conta: _____ Número da Agência: _____ Operação (caso haja): _____

Situação Civil dos **Pais** do Aluno:

() Pais casados () Pais separados () Pais falecido () Pai falecido () Mãe falecida

() Pai ausente () Mãe ausente

Endereço do Aluno (atual):

Rua/Av.: _____

Nº _____ Complemento: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Ponto de Referência: _____

Telefones para contato: Residencial () _____ Celular: () _____

Outros Contatos _____

E-mail: _____

Endereço da Família do Aluno (preencher se não for o mesmo do aluno):

Rua/Av.: _____

Nº _____ Complemento: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Ponto de Referência: _____

Telefones para contato: Residencial () _____ Celular: () _____

Outros Contatos () _____

2) DADOS REFERENTES AO CURSO

Curso Matriculado: _____

Período: _____ Turno: _____

Ano de Ingresso: _____ Previsão de Término: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS DE ALEGRE

Rodovia BR-482 (Cachoeiro-Alegre), km 47 – Distrito de Rive – Caixa Postal 47 – 29500-000 – Alegre – ES

28 3564-1800

3) RESIDÊNCIA E BENS IMÓVEIS:

Localidade da residência: () Vila ou aglomerado () Bairro padrão popular () Bairro padrão médio
() Bairro padrão alto luxo () Fora do perímetro urbano () Outro.

Especificar: _____

Tipo de imóvel que a família reside: () Casa () Apartamento () Barracão () Sítio ou Chácara
() Fazenda () Outro: _____

A situação do imóvel é: () Alugado, valor do aluguel R\$ _____

() Próprio, quitado () Próprio por herança () Financiado, valor da prestação R\$ _____

() Cedido/Emprestado. Por quem? _____

() Construído em lote de parente () Outra situação.

Qual? _____

A família possui outros imóveis além da moradia? () Sim () Não

() Casa () Apartamento () Casa de praia () Lote () Sítio ou chácara () Fazenda () Loja ou Sala comercial

Especificar o local de cada imóvel:

Possui acesso à internet em sua residência? () Sim () Não

CASO A FAMÍLIA SEJA PRODUTORA RURAL:

Principal atividade da propriedade rural: Marque apenas se tiver a propriedade.

() Consumo próprio (Criação em pequena escala, plantação para subsistência, etc.)

Qual? _____

() Atividade financeira (Aluguel, criação de animais, plantação em grande escala, etc.) Qual?

() Lazer

() Moradia

4) AUTOMÓVEIS

A família possui Veículos (Carro, Moto, Caminhão, etc.)? () Sim () Não . Quantidade de Veículos: _____

5) DESLOCAMENTO

Qual o principal meio de transporte utilizado para chegar ao Ifes - Campus de Alegre?

() A pé/ de bicicleta. Tempo gasto no trajeto _____

() De carona

() Transporte coletivo pago com recursos próprios. Gasto diário R\$ _____

() Transporte locado. Gasto mensal R\$ _____

- Oferecido gratuitamente por Prefeituras
 Oferecido gratuitamente pelo Ifes – Campus de Alegre
 Transporte próprio
 Outro. Especificar _____

6) EDUCAÇÃO

A instituição de ensino na qual cursou o ensino fundamental é:

- Pública Particular
 Parte em pública e depois em particular
 Parte em particular e depois em pública
 Particular com bolsa

A instituição de ensino na qual cursou o ensino médio é:

- Pública
 Particular
 Parte em pública e depois em particular
 Parte em particular e depois em pública
 Particular com bolsa

7) CONDIÇÃO FINANCEIRA

Qual a sua condição de manutenção?

- Sou responsável pelo meu próprio sustento
 Sou sustentado pelos meus pais (ou por somente um dos pais)
 Recebo ajuda de parentes R\$ _____
 Tenho bolsa de estudos
 Outro. Qual? _____ R\$ _____

Quem é (são) o (os) responsável (is) pela manutenção financeira do grupo familiar:

- Pai/mãe
 Somente um dos pais
 Outro. Especificar: _____

Você está inserido em alguma atividade acadêmica remunerada?

- Sim, estágio R\$ _____
 Sim, projeto de iniciação científica. Qual? _____ R\$ _____
 Sim, projeto de treinamento profissional. Qual? _____ R\$ _____
 Sim, outra. Qual? _____
 Não.

Você trabalha atualmente em alguma outra atividade remunerada?

- Sim. Qual a carga horária semanal? _____ R\$ _____
 Não.

Possui irmão(s) solicitando assistência estudantil em 2020?

- Não Sim Qual o nome do irmão (ã)

(Nome Completo)

8) PROCEDÊNCIA:

Zona rural Zona urbana Comunidade quilombola Comunidade indígena

9) MORADIA

Você mora:

- Sozinho
 Com pais (ou somente com um dos pais)
 Com cônjuge/companheiro (a)
 Em casa de familiares ou amigos da família
 Em república/quarto/pensão/pensionato
 Outra situação. Qual? _____

10. SITUAÇÃO DE SAÚDE

Possui Plano de Saúde? Sim () ou Não (). Qual? _____ Valor: R\$ _____

Sente dificuldades em enxergar? Sim () ou Não (). Usa óculos? Sim () ou Não ().

Existe na família alguém com problema crônico de saúde? Sim () ou Não (),

Quem? _____ qual tipo de doença? _____

Faz tratamento? () Sim () Não Utiliza medicamentos contínuos? Sim () ou Não ()

Possui gastos com esses medicamentos? Sim () ou Não (), caso sim, qual o valor? R\$ _____

Há algum membro da família com deficiência? () Sim () Não.

Qual? _____

Há algum membro da família que faz uso habitual de álcool ou outras drogas?

11) COMPOSIÇÃO FAMILIAR							
Relacionar todas as pessoas que compõe o grupo familiar, inclusive o candidato.							
Nome	Grau de parentesco	Idade	Escolaridade	Pública ou particular	Profissão	*Situação do Trabalho	Valor do Salário
1 -	Aluno						R\$
2 -							R\$
3 -							R\$
4 -							R\$
5 -							R\$
6 -							R\$
7 -							R\$
						Valor Total:	
<p>Outras Rendas:</p> <p>Rendimento de aluguel (is) ou arrendamento de bens móveis e imóvel (is) R\$ _____</p> <p>Benefício Social: BPC das LOAS e/ou Bolsa Família R\$ _____</p> <p>Recebimento de Pensão Alimentícia R\$ _____</p> <p>Outras. Qual? _____ R\$ _____</p> <p>LEGENDA: *Situação de trabalho: 1- não trabalha 2 – desempregado 3 – carteira assinada 4 – servidor público 5 – atividade rural 6 – aposentado 7 – pensionista 8 – auxílio doença/afastado 9- autônomo ou profissional liberal 10 – empresário/ microempresário/microempreendedor individual 11- economia informal</p> <p>Escolaridade: 1- Analfabeto 2- Ensino Fundamental 3- Ensino Médio 4 – Superior (especificar se completo ou incompleto)</p>							

12) PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, DOENÇAS GRAVES OU CRÔNICAS NO GRUPO FAMILIAR?							
() Sim () Não							
Primeiro Nome	Grau de parentesco	Qual deficiência ou Doença?	Incapacidade para o trabalho		Dependente para as atividades diárias		Despesa mensal com medicamentos
			Sim	Não	Sim	Não	
							R\$
							R\$
						Valor Total: R\$	

13) DESPESAS FAMILIARES:			
Prestação da Casa Própria/Aluguel	R\$	Computador: Acesso a Internet	R\$
Condomínio	R\$		
Pagamento de pensão alimentícia	R\$	Plano de Saúde	R\$
Telefone	R\$	Consórcios	R\$
Água	R\$	Taxa de IPVA	R\$
Luz	R\$	Combustível e/ou Transporte	R\$
IPTU Anual	R\$	Alimentação, Higiene e Limpeza	R\$
Mensalidade Escolar	R\$	TV a cabo	R\$
Empregados(as) mensalista ou diarista:	Não Possui ()		
	Sim Possui ()	1 Empregado(a) ()	()2 ou mais empregados(as)
	Despesas de salários pagos aos empregados(as):		Valor R\$
Total das despesas			

Declaro, sob as penalidades do art.299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), que as declarações supracitadas correspondem à verdade e estou ciente de que a constatação de fraude ou omissão nas informações declaradas poderá acarretar o indeferimento do benefício.

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do discente

Assinatura do responsável pela unidade familiar



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS DE ALEGRE

Rodovia BR-482 (Cachoeiro-Alegre), km 47 – Distrito de Rive – Caixa Postal 47 – 29500-000 – Alegre – ES

28 3564-1800

ANEXO IV

AUTORIZAÇÃO PARA MORADIA

(Para menores de 18 anos)

Para fins de conhecimento por parte da Comissão Gestora da Política de Assistência Estudantil do Ifes - Campus de Alegre e para viabilização da participação no Programa Auxílio Moradia, eu _____

brasileiro(a), portador(a) do RG _____, CPF nº _____, residente e domiciliado a rua/av _____ nº ____ bairro: _____, cidade/ estado _____.

Autorizo a(o) estudante _____, parentesco: _____, a alojar-se em _____ (quarto, casa, quitinete, república dentre outros) localizado na rua/av. _____

nº _____, bairro: _____, cidade/ estado _____, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) em seu artigo 82, que assim dispõe: “é proibida a hospedagem de criança ou adolescente em hotel, motel, pensão ou estabelecimento congênere, salvo se autorizado ou acompanhado pelos pais ou responsável”.

A presente autorização tem prazo de validade de _____, a contar desta data.

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do pai/responsável pelo estudante, CPF e telefone de contato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS DE ALEGRE

Rodovia BR-482 (Cachoeiro-Alegre), Km 47 – Distrito de Rive – Caixa Postal 47 – 29500-000 – Alegre – ES

28 3564-1800

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTO MÉDIO MENSAL

(TRABALHO INFORMAL, AUTÔNOMO, TRABALHADOR RURAL, LAVRADOR)

Eu, _____, (informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração), portador (a) do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao Ifes – Campus de Alegre, que recebo em torno de R\$ _____ mensais referentes a _____ (informar a fonte da renda).

Autorizo o Ifes a averiguar as informações acima fornecidas e declaro ainda a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão a qualquer tempo, a eliminação do discente deste processo seletivo ou em medidas judiciais.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que produza seus efeitos legais e de direito.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura legível do(a) declarante com CPF e telefone de contato

Nome da 1ª testemunha: _____

CPF _____ Telefone (____) _____

Assinatura: _____

Nome da 1ª testemunha: _____

CPF _____ Telefone (____) _____

Assinatura: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS DE ALEGRE

Rodovia BR-482 (Cachoeiro-Alegre), km 47 – Distrito de Rive – Caixa Postal 47 – 29500-000 – Alegre – ES

28 3564-1800

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA

Eu, _____, (informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração), portador (a) do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao Ifes – Campus de Alegre, que não exerço nenhum tipo de atividade remunerada, sendo dependente financeiramente de _____, que é _____ (colocar o nome da pessoa e grau de parentesco) sendo portador (a) do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam a exclusão do estudante dos Programas da Política de Assistência Estudantil do Ifes – Campus de Alegre, além das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo o Ifes – Campus de Alegre a certificar as informações acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura legível do(a) declarante com telefone de contato

Nome da 1ª testemunha (sem parentesco com o declarante)

Assinatura _____ Telefone _____

RG: _____ CPF: _____

Nome da 2ª testemunha (sem parentesco com o declarante)

Assinatura _____ Telefone _____

RG: _____ CPF: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS DE ALEGRE

Rodovia BR-482 (Cachoeiro-Alegre), km 47 – Distrito de Rive – Caixa Postal 47 – 29500-000 – Alegre – ES

28 3564-1800

ANEXO VII

TERMO DE COMPROMISSO DO DISCENTE

Eu, _____, estudante do curso _____, turma _____, declaro estar ciente das disposições do(s) **Programa(s) específicos da Política de Assistência Estudantil** e, ainda, das cláusulas abaixo enumeradas, as quais comprometo-me a cumprir integralmente, para que possa fazer jus à participação no(s) referido(s) programa(s).

1. São compromissos do discente, para fins de participação no(s) programa(s):

- I. Assinar o termo de compromisso e apresentá-lo com os demais documentos necessários para a participação no programa. Em caso de discente com idade inferior a 18 anos, o termo deverá ser assinado pelos seus responsáveis legais;
- II. Ser assíduo às aulas, conforme prevê o Regulamento de Organização Didática (ROD);
- III. Comparecer a todas as atividades de acompanhamento do programa, assim como aos atendimentos individuais e reuniões, quando solicitado;
- IV. Encaminhar, em caso de desistência, ao setor responsável pela Assistência Estudantil a solicitação de interrupção do auxílio, por escrito, com justificativa;
- V. Não cometer ato indisciplinar grave ou ato infracional previstos no Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes;
- VI. Assinar lista de recebimento de auxílio, conforme prazo estabelecido pelos profissionais da Assistência Estudantil;
- VII. Apresentar, por escrito, justificativa sobre situações que inviabilizem o cumprimento de quaisquer compromissos ao setor responsável pela Assistência Estudantil;
- VIII. Comunicar, por escrito, qualquer alteração da situação sociofamiliar ao setor responsável pela Assistência Estudantil, apresentando nova comprovação.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento de algum item acima, o discente terá garantia de contraditório e ampla defesa, desde que encaminhe, por escrito, justificativa a ser avaliada pela Comissão Gestora da Política de Assistência Estudantil e/ou pelo Conselho de Ética e Disciplina do Corpo Discente do campus.

2. O auxílio será cancelado nos seguintes casos:

- I- Não cumprimento dos compromissos dispostos neste termo, avaliados pelo profissional de Serviço Social ou pelos profissionais da Assistência Estudantil, quando houver necessidade;
- II- Automaticamente, na conclusão do curso ou término do programa;
- III- Omissão, prestação de informações falsas ou incompletas, por parte do discente, no processo de inscrição, seleção e participação no programa.

Parágrafo único. Os discentes que tiverem o auxílio cancelado só poderão retornar ao programa no próximo período letivo, mediante nova avaliação realizada pela Comissão Gestora da Política de Assistência Estudantil.

Estando de acordo com essas disposições, comprometo-me a aceitá-las e cumpri-las.

Alegre (ES), _____ de _____ de _____.

Assinatura do beneficiário ou responsável



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS DE ALEGRE

Rodovia BR-482 (Cachoeiro-Alegre), km 47 – Distrito de Rive – Caixa Postal 47 – 29500-000 – Alegre – ES

28 3564-1800

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO DE ALUGUEL

Eu, _____ (informar o nome do responsável pelo pagamento do aluguel), portador do RG _____ e CPF _____, declaro, para os devidos fins de apresentação ao Ifes - Campus de Alegre, que pago o valor de R\$ _____ mensais, referente ao aluguel de um imóvel residencial, situado na Rua _____, nº _____, complemento _____, bairro _____, município _____, estado _____.

O aluguel informado é referente a:

- Aluguel familiar, resido com minha família.
- Aluguel de imóvel exclusivo para fins de estudo no Ifes – Campus de Alegre, tendo em vista que minha família não reside nas proximidades da instituição.
- Aluguel de república, tendo em vista que minha família não reside nas proximidades do Ifes – Campus de Alegre, cujo valor total é dividido entre todos os moradores, sendo o valor indicado referente apenas a parte de minha responsabilidade.

Nome completo dos moradores da república: _____

Autorizo o Ifes – Campus de Alegre a averiguar as informações acima fornecidas e declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão a qualquer tempo, a eliminação do estudante deste processo seletivo ou em medidas judiciais.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente declaração para que esta produza seus efeitos legais e de direito.

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura legível do(a) declarante

Assinatura legível proprietário do imóvel com CPF e telefone de contato

Assinatura legível da 1ª testemunha com CPF e telefone de contato

Assinatura legível da 2ª testemunha com CPF e telefone de contato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS DE ALEGRE

Rodovia BR-482 (Cachoeiro-Alegre), km 47 – Distrito de Rive – Caixa Postal 47 – 29500-000 – Alegre – ES

28 3564-1800

ANEXO IX

RECIBO DE ALUGUEL

Recebi do (a) Sr. (a) _____,
inscrito no CPF sob o nº _____ o valor de R\$ _____
imóvel situado na _____

referente ao mês de _____ de 20 _____

Emitente: _____

CPF: _____

Telefone: _____

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura do proprietário, locador ou responsável

ANEXO XI
DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO

Eu, _____
portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, declaro, sob as
penalidades da lei, para fins de apresentação ao Ifes – Campus de Alegre, que não possuo carteira de
trabalho por motivo de _____

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de
que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam na
exclusão do estudante (o qual sou responsável) do processo, além das medidas judiciais cabíveis.

Local _____, data _____ de _____ de _____

Assinatura do declarante

1) Testemunhas (sem parentesco com o declarante)

Nome: _____

Assinatura: _____

RG: _____ CPF: _____

2) Testemunhas (sem parentesco com o declarante)

Nome: _____

Assinatura: _____

RG: _____ CPF: _____